



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

SUBSECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (T5-SAI)

MEMORANDO Nº 1160/2021

Exmo. Sr.

Dr. EDILSON NOBRE

Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, apresento a Vossa Excelência para conhecimento, apreciação ^[1] e encaminhamento às Diretorias de Foro das Seções Judiciárias vinculadas, com a mesma finalidade, o Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região (PAA/2022), e o Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2022/2025 (PALP 2022/2025), previstos pela Resolução do CNJ nº 309/2020, pelo Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus (Resolução do CJF nº 677/2020) e pelo Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região.

O PAA/2022 e o PALP-2022/2025 foram elaborados pelo Comitê Regional de Auditoria Interna da 5ª Região - CTAI, composto pelos dirigentes das unidades de auditoria interna do TRF5 e Seccionais e contém, respectivamente, a descrição sumária das auditorias planejadas para o exercício de 2022, bem como os temas e objetivos das auditorias previstas para o próximo quadriênio.

Na definição dos planos foram consideradas, além dos estudos realizados pelo CTAI Nacional, as metas, os objetivos estratégicos, a materialidade, relevância e os riscos regionais na especificação das áreas a serem auditadas, e ainda o atendimento à crescente demanda dos órgãos de controle do CNJ, CJF e Tribunal de Contas da União.

As atividades de auditoria serão desenvolvidas, de forma conjunta, por equipe de auditoria regional, constituída por servidores lotados nas unidades de auditoria interna do TRF5 e das Seções Judiciárias vinculadas. O conteúdo e o cronograma de execução dos trabalhos constantes dos anexos (PAA/2022 e do PALP-2022/2025) são flexíveis ^[2], de modo que poderão sofrer alterações em razão de fatores externos e internos que venham a influenciar na sua execução ou para atender às eventuais demandas da Alta Administração Regional e das Seccionais.

Respeitosamente,

[1] Sobre o assunto, vide art. 32 da Resolução do CNJ nº 309/2020 e art. 70 da Resolução do CJF nº 677/2020, vale dizer: “Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e

metas institucionais da entidade auditada. § 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos: I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA”. Conforme seu parágrafo 2º, é importante observar que “os planos de auditoria devem ser publicados na página do tribunal ou conselho na internet até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação exigida no § 1º deste artigo”. Nesse sentido, deve-se consultar também o art. 70 da Resolução do CJF nº 677/2020 (Estatuto da Auditoria Interna).

[2] Vide parágrafo 4º do art. 34 da Resolução do CNJ nº 309/2020.

Em 17 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SIDIA MARIA PORTO LIMA, DIRETOR(A) DE SUBSECRETARIA**, em 18/11/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2431808** e o código CRC **9D27C841**.

0009725-51.2021.4.05.7000

2431808v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PLANO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI-2022 e PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO - PALP 2022/2025

UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

I. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria (PAA), previsto para o exercício de 2022, e o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), para o quadriênio 2022/2025, da Justiça Federal da 5ª Região abrangem as atividades a serem desenvolvidas, de forma coordenada e conjunta, pela unidade de auditoria interna do TRF5 e das Seções Judiciárias vinculadas, e fundamentam-se nos dispositivos da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região, e apresenta-se em consonância com as mais recentes normas e práticas internacionais de auditoria.

Considerando o disposto nos referidos normativos, as unidades de auditoria interna devem submeter, até o dia 30 de novembro, o Plano Anual de Auditoria - PAA referente ao exercício seguinte, e do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal, garantida a oitiva dos Diretores de Foro respectivos (Art. 32 da Resolução do CNJ nº 309/2020 e Art. 70 da Resolução do CJF nº 677/2020).

Na elaboração do Plano Anual de Auditoria para o exercício 2022 foram consideradas as metas, os objetivos estratégicos, a materialidade, relevância e os riscos na especificação das áreas a serem auditadas, em atendimento aos artigos 31 a 38 da Resolução CNJ 309/2020. Acerca do entendimento aos principais processos, riscos associados e controles internos, no âmbito do Tribunal e Seções Judiciárias, foram utilizados estudos preliminares realizados pelas equipes de auditoria e definidos pelo Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal – CTAI composto pelos representantes das unidades de auditoria interna do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias.

II. AUDITORIAS PREVISTAS

As Auditorias previstas para o ano calendário de 2022 e os temas previstos para as auditorias a serem realizadas no quadriênio 2022/2025, incluem as fases de planejamento, execução e relatório, assim como as ações de monitoramento de auditorias anteriores realizadas pelas unidades de auditoria interna e externa, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias vinculadas, e encontram-se descritas nos Anexos I e II a seguir.

Registre-se que a Auditoria Anual em Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, também conhecida como Auditoria Anual de Contas, tem por objetivo avaliar se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão está em conformidade, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública, determinada pelo Tribunal de Contas da União através da IN TCU 84/2020, que instruiu o processo de auditoria nas contas anuais, com apresentação de parecer e certificado de auditoria, que abrange uma amostra significativa do BGU, com escopo nos registros contábeis e operações adjacentes.

Essa auditoria demanda grande mobilização e esforço por parte de todos os membros da equipe de auditoria regional, tendo em vista o volume, diversidade e a profundidade das análises a serem realizadas em registros contábeis, origem e desdobramentos dos lançamentos e em seus processos de trabalho originários que envolvem aquisições de bens e serviços, pagamento de precatórios, folha de pagamento, entre outros assuntos importantes.

III. FATORES QUE PODEM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO DO PAAI-2022 E DO PALP-2022/2025

O reduzido efetivo de servidores lotados na Subsecretaria de Auditoria Interna e nas respectivas unidades nas Seções Judiciárias vinculadas, somados, ainda, os períodos de férias e afastamentos legais, impacta diretamente na realização de todos os trabalhos de auditoria identificados como prioritários. Desse modo, a escassez de servidores apresenta-se como o primeiro elemento a influenciar negativamente, não apenas o conteúdo e a abrangência do planejamento das auditorias para 2022/2025, como na própria execução dos trabalhos planejados.

Com o objetivo de minimizar os impactos e os riscos que essa escassez de pessoal lotado nas unidades de auditoria interna pode gerar no tempo de realização e na qualidade dos trabalhos de auditoria, o Comitê Técnico de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região - CTAI decidiu, por unanimidade, elaborar planos de auditoria unificados para execução coordenada e conjunta, conforme apresentados a seguir.

A ausência de sistemas informatizados específicos para os procedimentos de auditoria também impacta, negativamente, na realização dos trabalhos.

Registre-se, por fim, que o conteúdo e o cronograma de execução dos trabalhos constantes dos anexos (PAA-2022- e PALP-2022/2025) são flexíveis¹, de modo que poderão sofrer alterações em razão de fatores externos e internos que venham a influenciar na sua execução ou para atender às eventuais demandas da Alta Administração Regional e das Seccionais.

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO- PAA/2022

TEMA**	OBJETIVOS	ESCOPO	DATA (CRONOGRAMA)
Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial	Avaliar se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão está em conformidade, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.	Registros contábeis e operações adjacentes.	1º e 2º semestres
Governança e Gestão em Sustentabilidade	Avaliar a aderência do órgão à Política de Sustentabilidade, bem como a elaboração, revisão e o cumprimento do Plano de Logística Sustentável – PLS, instrumento que deverá envolver as dimensões ambiental, social e econômica.	Política de sustentabilidade adotada e Plano de Logística Sustentável.	1º semestre
Auditorias propostas pelo CNJ, CJF, TCU e Alta Administração	A definir	A definir	1º e 2º semestres
Monitoramento da auditoria em gestão de pessoas baseada em riscos do CJF	Acompanhamento das providências adotadas pela Administração com relação às recomendações expedidas pelo CJF	Recomendações constantes da proposta de encaminhamento do CJF	1º semestre
Outras ações de monitoramento	A definir	A definir	1º e 2º semestres

ANEXO II
PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA 5ª REGIÃO -
PALP 2022/2025

TEMAS, OBJETIVOS E CRONOGRAMAS

TEMAS	OBJETIVOS	CRONOGRAMAS
Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial.	Avaliar se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão está em conformidade, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.	Anual (2022/2025)
Gestão Documental (englobando a avaliação do cumprimento da LGPD e da LAI).	Avaliar a aderência do órgão às normas, regulamentos e diretrizes da gestão de processos e documentos institucionais.	A definir.
Governança e Gestão de Pessoas.	Avaliar o grau de maturidade do órgão na aderência aos referenciais de governança, bem como a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos de trabalho atinentes à área de gestão de pessoas, às normas e aos regulamentos aplicáveis, uma vez se tratar do tema de maior materialidade dentro da organização.	A definir.

Governança e Gestão da Tecnologia da Informação.	Avaliar o grau de maturidade do órgão na aderência aos referenciais de governança, bem como a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos de trabalho atinentes à área de tecnologia da informação, às normas e aos regulamentos aplicáveis.	A definir.
Governança e Gestão em Sustentabilidade.	Avaliar a aderência do órgão à Política de Sustentabilidade, bem como a elaboração, revisão e o cumprimento do Plano de Logística Sustentável – PLS, instrumento que deverá envolver as dimensões ambiental, social e econômica.	2022
Governança e Gestão Estratégica (englobando avaliação de resultados).	Avaliar a estrutura de Governança Institucional, o cumprimento do Planejamento Estratégico Institucional, bem como a implementação, o grau de maturidade e a gestão dos riscos dos processos de trabalho e controles internos administrativos do órgão.	A definir.
Governança e Gestão das Contratações.	Avaliar a implementação dos instrumentos de Governança das Contratações, previstos nos normativos vigentes, bem como a transição para os procedimentos do novo regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei n. 14.133/2021.	A definir.
Auditorias propostas pelo CNJ, CJF, TCU, Alta Administração do TRF5/SJs ou definidas pelas unidades de auditoria interna.	A definir.	A definir.

¹ Vide parágrafo 4º do art. 34 da Resolução do CNJ nº 309/2020.



Documento assinado eletronicamente por **SIDIA MARIA PORTO LIMA, DIRETOR(A) DE SUBSECRETARIA**, em 18/11/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2432758** e o código CRC **1526F031**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

DESPACHO

Aprovo o Plano Anual de Auditoria Interna de 2022 e o Plano de Auditoria de Longo Prazo - 2022/2025, encaminhados pela Subsecretaria de Auditoria Interna (2432758).

Encaminhem-se os autos aos Diretores de Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região para análise.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 25/11/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2447118** e o código CRC **25A4AD42**.